



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº933 DE 10 DE AGOSTO DE 1995.
=====

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE
LEITE FLUIDO E/OU EM PÓ A PESSOAS CARENTES DO MUNI-
CÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado
de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no Município de Jambéiro, o Programa Municipal de
Distribuição de Leite fluido e/ou em pó às pessoas carentes, /
priorizando crianças e gestantes.

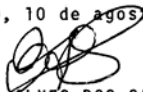
ARTIGO 2º - A distribuição será coordenada pelo Setor de Saúde do Municí-
pio, que promoverá o cadastro das pessoas a serem beneficiadas.

PARAGRAFO ÚNICO - Os critérios para a distribuição serão estabelecidos por
ato do Poder Executivo.

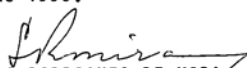
ARTIGO 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de
Crédito Adicional até o limite de R\$-20.000,00 (vinte mil re-
ais) nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, destinados à cobertu-
ra das despesas com a aquisição e distribuição do objeto do Programa.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 10 de agosto de 1995.


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, /
aos 10 de agosto de 1995.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO